



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Referência: Pregão nº 05/2013-CGTI/DPF

Brasília-DF, 13 de setembro de 2013.

Seguem abaixo as respostas e o conteúdo dos pedidos de esclarecimentos realizados pela empresa **Dell Brasil**. Ressalta-se que as respostas emitidas por esta Administração encontra-se em destaque precedidas pela palavra “RESPOSTA”.

Dell Brasil

PERGUNTA:

Questão 1: A Dell Computadores do Brasil Ltda. Possui total interesse em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013–CGTI/DG/DPF, porém para que possamos apresentar nossa proposta se faz necessário esclarecer os seguintes pontos:

1. As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento assim como as condições de garantia, prestação dos serviços de instalação e suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é dada em parte pelo preço de hardware, parte pelo preço de software e outra pelo valor do serviço a ser prestado.

Seguindo esta análise e legislação, o pedido seria faturado em duas notas fiscais distintas, uma nota contemplando os produtos fornecidos e outra nota fiscal contemplando os serviços de instalação, de garantia e de suporte. Está correto o nosso entendimento? Em caso afirmativo apresentaremos a documentação dos CNPJs por onde as NFs seriam faturadas (unidade fabril e unidade prestadora de serviços).

2. As especificações do Edital descrevem itens específicos para prestação de serviços. Para tal especificação, considerando que será faturada uma nota específica para o item 2, e considerando que a mesma será emitida com CNPJ da unidade filial prestadora de serviços, questionamos se será

aceito o faturamento de tal ítem com CNPJ distinto do faturamento das mercadorias, também objeto deste edital?

RESPOSTA:

Embora o edital traga uma série de cláusulas padronizadas referentes à fiscalização de serviços, tais cláusulas devem ser interpretadas no contexto do objeto licitado, que concebe unicamente o fornecimento de material e o provimento de garantia dos equipamentos fornecidos. Embora exista cláusula prevendo horários autorizados para serviço de instalação, tal serviço não está previsto no objeto, não fazendo parte do escopo de fornecimento, de forma que não há geração de efeito prático da cláusula. Igualmente, não há previsão em edital do serviço de suporte técnico aventado pela licitante, não devendo, esse serviço, integrar a composição de custos do material fornecido. Os custos do hardware, do software e da garantia do hardware pelo prazo requerido em edital devem integrar a composição de preço do material ofertado, sendo desnecessária a emissão de NF para prestação de serviços, uma vez que os mesmos não terão custo para o DPF por estarem cobertos pela garantia. Portanto deverá ser emitida somente uma nota fiscal de aquisição de material com prazo de garantia exigido no edital.

A análise da questão de faturamento pela área administrativa deve considerar o fato de que o único serviço a ser prestado no âmbito do contrato é a garantia do hardware fornecido, que eventualmente pode requerer extensão da garantia original de fábrica, caso esta seja inferior ao exigido no edital.

Dessa forma, cabe esclarecer que o Pregão nº 05/2013 trata da aquisição de equipamentos (hardware) apenas com garantia. A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da contratante. A Garantia “on-site”, é responsabilidade da contratada, nos termos do edital.

Orlando Batista da Silva Neto

Perito Criminal Federal

Chefe do Serviço de Suporte Técnico - SST/DINF/CGTI

Fábio Júnio Lacerda Nascimento

Agente Administrativo

Pregoeiro – CPL/CGTI/DPF